

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 592/2016
– ASJUR/PRES.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 592/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A SIGMA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
EIRELI – ME.****PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 02**Folha nº
Processo nº 112.
Rubrica Mat. 74.188-4

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, Diretor de Urbanização (Respondendo), **MÁRCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**, estabelecida no SHVP Rua 01, Chácara 25/2, Quadra E, Lote 03, Vicente Pires, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.987/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ATHUS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.110.146 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 991.017.181-34, residente e domiciliado na qnn17, Conjunto G, Asa 59, Ceilândia Norte, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 293/2018 – ASJUR/PRES, fls. 2.856/2.862, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867, datado de 16/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 2.868/2.869, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como reajustamento do **Contrato nº 592/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Octogonal, SIA e SCIA - Distrito Federal, (Lote – 02).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Folha nº
Processo nº 112.
Rubrica Mat. 74.188-4

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias corridos**, passando o término de **04/12/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice INCC, de **8,15% (oito vírgula quinze por cento)**, para os **serviços executados a partir da data de 17/10/2018**, conforme quadro demonstrativo na Decisão da Diretoria Executiva às fls. 2.868/2.869.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 2.173.000,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil reais)** para **R\$ 2.350.099,50 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100**, no valor de **R\$ 178.540,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, necessário para o presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03356**, à fl. 2.839, nos termos contidos na disponibilização orçamentária de fl. 2.836 e no relato do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867. Os recursos restantes referentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária (fl. 2836).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a importância de **R\$ 47.001,99 (quarenta e sete mil, um real e noventa e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



ANULADO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

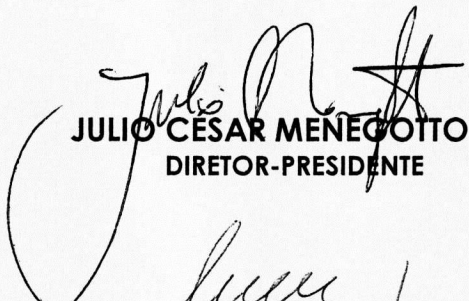
Folha nº 2879
Processo nº 112.000.241/2016
Rubrica [assinatura] Mat. 74.188-4

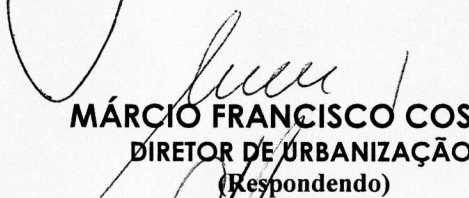
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 592/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

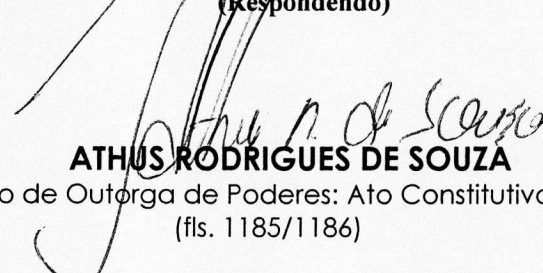
Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

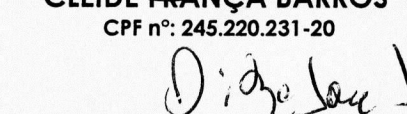

MÁRCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(Respondendo)

PELA CONTRATADA:


ATHUS RODRIGUES DE SOUZA
Instrumento de Outorga de Poderes: Ato Constitutivo do EIRELI
(fls. 1185/1186)

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

